DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 160/2011

de 2 de dezembro de 2011

que altera o anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XXI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 110/2011, de 30 de setembro de 2011 ([1]).

(2) O Regulamento (UE) n.º 193/2011 da Comissão, de 28 de fevereiro de 2011, que aplica o Regulamento (CE) n.º 1445/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao sistema de controlo de qualidade utilizado para as Paridades de Poder de Compra ([2]) deve ser incorporada no Acordo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo XXI do Acordo, a seguir ao ponto 19y [Regulamento (CE) n.º 1445/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho] é inserido o seguinte ponto:

«19ya. **32011 R 0193**: Regulamento (UE) n.º 193/2011 da Comissão, de 28 de fevereiro de 2011, que aplica o Regulamento (CE) n.º 1445/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao sistema de controlo de qualidade utilizado para as Paridades de Poder de Compra (JO L 56 de 1.3.2011, p. 1).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 193/2011 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 3 de dezembro de 2011, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 2 de dezembro de 2011.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Kurt JÄGER

([1]) JO L 318 de 1.12.2011, p. 50.
([2]) JO L 56 de 1.3.2011, p. 1.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.